

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - O Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC efetuará o cadastramento de servidores pertencentes às classes de Médico, Cirurgião-Dentista, Enfermeiro e Agente Técnico de Assistência à Saúde, com formação em biologia, biomedicina, bioquímica, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, farmácia, fisioterapia e terapia ocupacional, para fins de realização de perícias forenses, avaliações e exames correlatos.

Parágrafo único - As perícias, avaliações e exames serão realizados na sede do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC ou em local previamente determinado pela autoridade competente da autarquia.;" (NR)

II - o artigo 4º:

"Artigo 4º - O valor dos honorários atinentes à realização de perícias, avaliações e exames correlatos será calculado mediante a aplicação de coeficientes sobre a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, na seguinte conformidade:

I - a partir de 1º de julho de 2011:

a) 2,2067 (dois inteiros e dois mil e sessenta e sete décimos de milésimos) para as perícias médicas;

b) 1,6559 (um inteiro e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove décimos de milésimos) para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão das perícias médicas de que trata a alínea "a";

c) 0,1916 (um mil novecentos e dezesseis décimos de milésimos) para exames médicos clínicos e psiquiátricos, não compreendidos nas alíneas "a" e "b";

d) 0,3833 (três mil oitocentos e trinta e três décimos de milésimos) para as perícias de investigação de paternidade;

II - a partir de 1º de julho de 2012:

a) 2,78 (dois inteiros e setenta e oito centésimos) para as perícias médicas;

b) 2,08 (dois inteiros e oito centésimos) para as avaliações necessárias e subsidiárias à conclusão das perícias médicas de que trata a alínea "a";

c) 0,24 (vinte e quatro centésimos) para exames médicos clínicos e psiquiátricos, não compreendidos nas alíneas "a" e "b";

d) 0,48 (quarenta e oito centésimos) para as perícias de investigação de paternidade.

Parágrafo único - O pagamento dos honorários a que se refere o "caput" deste artigo será efetuado após a entrega do laudo, avaliação ou exame à Equipe de Controle de Perícias do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.908, de 16 de abril de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Eloísa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2013.

## DECRETO Nº 59.473, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, área necessária à instalação de emissário de águas pluviais, localizada no Município de Taquarituba

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, área abrangida pela descrição seguinte, localizada no Município de Taquarituba, Rodovia Eduardo Saigh, SP-255, Km 366, com área total de 2.396,37m² (dois mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), a saber: inicia no vértice V03A, de coordenadas N 7.391.126,908 e E 678.282,916, no limite com a área da Penitenciária Masculina de Taquarituba; deste, segue com azimute de 102°35'03" e distância de 400,36m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 8.677, até o vértice V03B, de coordenadas N 7.391.039,680 e E 678.673,66; deste, segue com azimute de 182°05'14" e distância de 6,10m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 8.677 até o vértice V03C, de coordenadas N 7.391.033,581 e E 678.673,440; deste, segue com azimute de 282°35'03" e distância de 401,13m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 8.677, até o vértice V03D de coordenadas N 7.391.120,977 e E 678.281,94; deste, segue com azimute de 41°18'45" e distância de 5,10m, confrontando neste trecho com a área da Penitenciária Masculina de Taquarituba, até o vértice V03 de coordenadas N 7.391.124,804 e E 678.285,309; deste, segue com azimute de 311°18'45" e distância de 3,19m, confrontando neste trecho com a área da Penitenciária Masculina de Taquarituba, até o vértice V03A, de coordenadas N 7.391.126,908 e E 678.282,916, ponto inicial da descrição deste perímetro, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Ourinhos de coordenadas N 7.461.724,378 e E 613.334,964 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51º (sul), tendo como o Datum o SAD-69, sendo todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2013.

## DECRETO Nº 59.474, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários às obras de melhoramento de dispositivo no Km 1+300m da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD001327-001.002-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-11.271/11-SLT, necessários às obras de melhoramento de dispositivo no Km 1+300m da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com área total de 25.017,94m² (vinte e cinco mil e dezessete metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD001327-001.002-616-D03/001, situa-se no km 1+300m da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Marcelo Prado Santos, Marisa Costa Prado Santos, Solange Maria Prado Santos Costa, Carlos Alberto Costa, Camyla Prado Santos Mariano da Silva, Paula Prado Santos Mariano da Silva e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7470695,8999 e E=643640,3480, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 209°53'1", distância de 73,38m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 222°52'21", distância de 14,58m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 315°21'5", distância de 10,78m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 316°22'33", distância de 16,96m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 314°9'1", distância de 17,87m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 316°35'9", distância de 11,90m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 318°1'32", distância de 22,45m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 333°44'16", distância de 11,31m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 14°7'11", distância de 11,52m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 61°27'48", distância de 44,28m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 62°39'2", distância de 28,05m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 61°38'15", distância de 16,30m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 55°26'44", distância de 18,72m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 57°39'58", distância de 15,42m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 57°58'29", distância de 16,72m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 69°38'47", distância de 17,45m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 76°24'1", distância de 3,47m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 194°55'3", distância de 46,80m; segmento 19-1 - em linha reta com azimute 214°17'18", distância de 43,47m, perfazendo uma área de 9.433,72m² (nove mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD001327-001.002-616-D03/001, situa-se no km 1+300 da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Anísio Ferrari, Maria Scarpin Ferrari e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7470617,8378 e E=643590,3833, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 222°52'21", distância de 13,00m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 313°57'24", distância de 96,82m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 42°18'38", distância de 15,78m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 135°6'56", distância de 12,33m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 136°14'53", distância de 17,25m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 135°16'23", distância de 17,69m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 135°28'21", distância de 18,18m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 135°42'13", distância de 19,22m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 135°38'59", distância de 12,41m, perfazendo uma área de 1.394,56m² (um mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD001327-001.002-616-D03/001, situa-se no km 1+300m da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Anísio Ferrari, Maria Scarpin Ferrari e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7470736,8499 e E=643569,4308, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 232°19'15", distância de 17,94m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 231°43'54", distância de 16,9m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 232°28'7", distância de 17,54m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 231°8'22", distância de 16,42m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 222°39'12", distância de 11,80m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 222°18'5", distância de 4,20m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 313°57'24", distância de 4,69m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 47°51'29", distância de 53,68m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 16°58'6", distância de 14,78m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 320°21'21", distância de 9,11m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 296°50'44", distância de 12,07m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 78°49'49", distância de 10,60m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 78°56'11", distância de 26,66m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 153°29'9", distância de 10,62m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 184°45'36", distância de 9,29m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 107°26'4", distância de 0,30m, perfazendo uma área de 1.006,34m² (um mil e seis metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD001327-001.002-616-D03/001, situa-se no km 1+300m da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Marcelo Prado Santos, Marisa Costa Prado Santos, Solange Maria Prado Santos Costa, Carlos Alberto Costa, Camyla Prado Santos Mariano da Silva, Paula Prado Santos Mariano da Silva, Anísio Ferrari, Maria Scarpin Ferrari e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7470700,9374 e E=643368,1215, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 276°10'43", distância de 52,90m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 78°44'41", distância de 7,05m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 79°3'56", distância de 20,17m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 78°42'45", distância de 19,80m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 78°45'21", distância de 20,40m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 79°1'53", distância de 8,02m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 226°33'58", distância de 29,49m, perfazendo uma área de 593,20m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD001327-001.002-616-D03/001, situa-se no km 1+300m da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327 , Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Marcelo Prado Santos, Marisa Costa Prado Santos, Solange Maria Prado Santos Costa, Carlos Alberto Costa, Camyla Prado Santos Mariano da Silva, Paula Prado Santos Mariano da Silva, Anísio Ferrari, Maria Scarpin Ferrari e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7470859,6719 e E=643794,1261, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 259°28'32", distância de 7,86m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 259°44'6", distância de 20,75m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 259°28'45", distância de 18,75m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 259°18'18", distância de 11,55m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 259°24'23", distância de 10,60m; segmento

6-7 - em linha reta com azimute 259°47'20", distância de 10,32m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 257°50'16", distância de 6,04m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 257°45'8", distância de 11,97m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 258°41'25", distância de 16,53m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 257°55'20", distância de 16,66m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 259°5'00", distância de 17,82m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 252°53'3", distância de 0,43m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 246°41'5", distância de 16,25m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 236°37'56", distância de 0,70m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 226°35'37", distância de 8,40m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 258°54'31", distância de 57,32m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 258°55'57", distância de 13,52m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 258°55'57", distância de 27,63m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 60°12'49", distância de 17,92m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 44°38'6", distância de 89,46m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 43°54'39", distância de 74,59m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 69°35'47", distância de 11,61m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 69°35'47", distância de 24,41m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 113°10'4", distância de 32,53m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 151°14'29", distância de 21,47m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 178°49'37", distância de 20,72m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 201°59'49", distância de 13,45m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 186°3'57", distância de 10,05m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 122°51'3", distância de 15,80m; segmento 30-1 - em linha reta com azimute 85°5'27", distância de 53,24m, perfazendo uma área de 12.590,12m² (doze mil, quinhentos e noventa metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2013.

# Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos do Secretário, de 26-8-2013**
Na representação SDS-24, de 16-8-13 (via correio eletrônico), sobre convênios: Diante da representação do Secretário de Desenvolvimento Social, para os efeitos do que dispõe o Dec. 52.872-2008, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO/ENTIDADE(Conveniados)	OBJETO	VALOR (R\$)
VALENTIM GENTIL	Aquisição de Equipamentos (PM)	30.000,00
ITABERÁ	Aquisição de Equipamentos (PM)	30.000,00
PEREIRAS	Aquisição de Equipamentos (PM)	30.000,00
MIRANDÓPOLIS	Aquisição de Equipamentos (PM)	30.000,00
LARANJAL PAULISTA	Aquisição de Equipamentos (PM)	50.000,00
SALTO	Aquisição de equipamentos (PM)	55.000,00
ITIPUÁ	Aquisição de equipamentos (PM)	30.000,00
ITÁPOLIS	Aquisição de equipamentos (PM)	50.000,00
TORRE DE PEDRA	Aquisição de Equipamentos (PM)	100.000,00
TAQUARITINGA	Aquisição de Equipamentos (PM)	30.000,00
ASSOCIAÇÃO BONIFACIANA DOS AMIGOS DOS MENORES (José Bonifácio)	Aquisição de Equipamentos	30.000,00
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO ANANIAS (Santo André)	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ROSANA	Aquisição de Equipamentos	170.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA ZENAIDE DE SOUZA LIMA (Itaquaquecetuba)	Aquisição de Equipamentos	65.000,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA, APRENDIZAGEM, REABILITAÇÃO E TRABALHO - CCART (Hortolândia)	Aquisição de Equipamentos	90.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA COM CâNCER OU CARDIOPATIA - AMICC (São José do Rio Preto)	Aquisição de Equipamentos	25.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Aquisição de Equipamentos	170.000,00
ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS	Aquisição de Equipamentos	30.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUAREÍ	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN DE GARÇA	Aquisição de Equipamentos	50.000,00
LAR DOS POBRES JOANA D'ARC (Tabapuá)	Aquisição de equipamentos	30.000,00
CASA DE MARIA DE NAZARE (Campinas)	Aquisição de Equipamentos	30.000,00
ASSOCIAÇÃO PAO NOSSO (Catanduva)	Aquisição de Equipamentos	30.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRESIDENTE VENCESLAU	Aquisição de equipamentos	30.000,00
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO MANUEL	Aquisição de equipamentos	30.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PARIQUERA-AÇU	Aquisição de equipamentos	30.000,00
INSTITUTO EDUCACIONAL FRANCISCO DE ASSIS(São José do Rio Preto)	Aquisição de Equipamentos	30.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JAGUARUÍUNA	Aquisição de Equipamentos	50.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA	Aquisição de equipamentos	30.000,00

No correio eletrônico SH, de 23-8-2013, sobre retificação: Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e à vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, fica retificado o despacho publicado em 10-11-2012, relativo à Exposição de Motivos SH 54-12, na parte referente ao Município de Pirapozinho (USDM 140587), a fim de que o objeto do referido convênio seja alterado para "Execução de obras de infraestrutura (recapeamento asfáltico) no Conjunto Habitacional Antônio Bento Pimentel"

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Convênio**

Proc. FUSSESP: 127463/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Adolfo, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, destinados à aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 82.590,07, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 67.590,07 pelo Convenente. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura. - Data da Assinatura: 21-08-2013.

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo 76328/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Adolfo, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Valor do Convênio: R\$ 33.080,18, sendo R\$ 11.480,18 pelo FUSSESP e R\$ 21.600,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 21-08-2013

**Extrato de Termo de Convênio**

Proc. FUSSESP: 87744/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do

## DECRETO Nº 59.475, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito Cidade Tiradentes, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 37.600,00m² (trinta e sete mil e seiscentos metros quadrados), situado no Distrito Cidade Tiradentes, Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU-202.320/13 (código-5758429), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel localizado no Distrito Cidade Tiradentes, Município de São Paulo, contendo 37.600,00m², cuja descrição se inicia em um ponto situado no lado esquerdo da Rua Inácio Monteiro, distante 250,00m da confluência formada pela Rua Inácio Monteiro e Rua Souza Ramos; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Inácio Monteiro na distância de 182,62m; deflete levemente e segue mais 35,00m ainda pelo mesmo alinhamento até a divisa com a COHAB; deflete à esquerda e segue 173,00m confrontando com a propriedade da COHAB até a margem do Córrego Itaquera Lageado ou Arrozal; deflete à esquerda e segue 231,32m pelo mesmo córrego confrontando com a COHAB e Cia. Têxtil Suzuki Ltda.; deste ponto deflete à esquerda e segue a distância de 46,40m confrontando com propriedade de Paulo Takenori Mituari e s/m Neide Kimiko Mituari, matrícula 60.322 do 7º RI-SP; deflete novamente à esquerda e segue 173,00m confrontando com remanescente do imóvel matrícula 59.500 do 7º RI-SP até atingir o alinhamento da Rua Inácio Monteiro, ponto inicial desta descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.